



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**DECRETO Nº 510/2024
DE 25 DE JULHO DE 2024**

**NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL
PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARAUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica desse Município e

Considerando a Constituição Federal de 1998 em seu Art. 214 que estabelece o Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

Considerando as diretrizes da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

Considerando o Plano Municipal de Educação sancionado através da Lei 656 de 19 de junho de 2015;

Considerando a importância da participação de membros dos segmentos educacionais governamentais e a sociedade civil no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

[Handwritten signature]
9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Considerando Decreto nº 407/2023 de 09 de agosto de 2023 – Altera e revoga o Decreto Municipal nº 28/2016 que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação do município de Arauá, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e colaborar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de Educação;
- VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação;
- VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.
- IX – Elaborar o anteprojeto do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua tramitação, aprovação e implementação.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 02(dois) anos, não sendo permitida a sua recondução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Representante do Poder Público Municipal:
Titular - Marilene Santos Máximo
Suplente - José Raimundo dos Santos
- II. Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular - Adelman Macedo dos Santos
Suplente - Angelina Libanio dos Santos
- III. Representante de Diretores de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino:
Titular - Keila Daniele Menezes S. Nascimento
Suplente - Marileide dos Santos Nascimento
- IV. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular - Rondinelle Oliveira Santos
Suplente - Diego Ávila da Silva
- V. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Titular - Carla Caroline Santana Rodrigues
Suplente - Domingas dos Santos
- VI. Representante de Instituições Privadas de Ensino;
Titular - Vanicley dos Santos
Suplente - Amanda Veríssimo Santos
- VII. Representante de Professores do Sistema Municipal de Ensino;
Titular - Maria Adenoura do Rosário Fonseca
Suplente - Valfrido Alves da Silva
- VIII. Representante dos Estudantes;
Titular - Daiane Silva da Cruz



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

Suplente - Anderson de Jesus Santos

IX. Representantes de Pais de Estudantes;

Titular – Maria Carolina da Silva

Suplente - Risoneide Bomfim da Cruz

X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

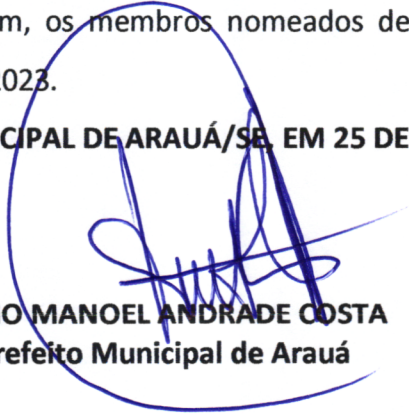
Titular - Adriana Alexandre dos Santos

Suplente – Antônia Cristina Santos Costa

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo a contagem do período do mandato do Fórum, os membros nomeados de acordo com o decreto 426/2023 de 6 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 25 DE JULHO DE 2024.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na data supra, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 25 de julho de 2024.


Raimundo Otoniel Andrade Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.